



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município**

83º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

Octogésimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021 que entre si celebram o Município de Sapucaia do Sul e sua Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul.

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.185.020/0001-25, com sede na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Nestor Bernardes, e pelo senhor Secretário Municipal de Saúde, Evandro Salermo da Silva, com endereço da Secretaria Municipal de Saúde na Rua São Cristóvão, nº 34, Bairro Freitas, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, com nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Município de Sapucaia do Sul/RS, representada por seu Diretor Geral, Mauro Fett Sparta de Souza, inscrito no CPF sob o nº 208.597.830-49; Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Mendes Ribeiro Bopp inscrito no CPF sob o nº 738.375.120-53; e doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.224/2010, alterada e republicada pela Lei Municipal nº 3.684/2015, ambas de Sapucaia do Sul, resolvem, de comum acordo, celebrar o **OCTOGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV), nos termos da **Portaria SES/RS 344/2026**, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) no dia 18 de maio de 2026, que define o repasse de recursos financeiros, em caráter emergencial e temporário, por transferência do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e aos prestadores contemplados no Plano de Contingência, em complementação do financiamento dos serviços prestados ao SUS, frente à paralisação da equipe médica da maternidade do Hospital de Montenegro, para manutenção dos serviços de maternidade de risco habitual. (SEI Nº 26/2000-9009237-0)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total a ser repassado é de **R\$ 388.226,63** (Trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), que será transferido em **parcela única**, em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente termo.

Parágrafo 1º. O recurso financeiro a ser repassado na forma deste termo aditivo tem por finalidade à assistência das gestantes que necessitarem de procedimentos eletivos ou classificados como não urgentes, de acordo com os Planos de Contingências formulado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul frente à paralisação médica da maternidade do Hospital de Montenegro.

Parágrafo 2º. os valores serão devolvidos mediante desconto no incentivo estadual do Assistir devido ao prestador.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários de que tratam o presente termo de aditamento correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária vinculada a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

10 – Secretaria Municipal de Saúde.

10.002 – Manutenção dos Convênios e Repasses.

0010.0302.0003.2093 – Manutenção das Ações e Serviços na Rede de Atenção de Urgência e Emergência, Hospitalar e Ambulatorial.

Fonte de Recurso: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

3.3.50.85 – Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos transferidos a partir deste termo aditivo devem ser aplicados na finalidade descrita na segunda cláusula, devendo as despesas, serem devidamente comprovadas pela FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO por meio do Relatório de Gestão Quadrimestral referido na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº1/2021.

Parágrafo único. No que concerne a execução e prestação de contas relativo ao recurso financeiro a ser repassado na forma deste termo aditivo deverá observar:

Art. 3 da Port. SES 344/2026 O acompanhamento da realização dos atendimentos e da execução do recurso será realizado por meio dos registros apresentados e aprovados nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município

Art. 4º da Port. SES 344/2026 O monitoramento do recurso objeto desta Portaria, dar-se-á: I. pelo RGMS - Relatório de Gestão Municipal de Saúde, aos prestadores em gestão municipal; II. pelas Comissões de Avaliação dos Contratos - CAC e/ou pelos respectivos fiscais do contrato, aos prestadores em gestão estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Gestão. Por estarem justos e acordados, MUNICÍPIO e FUNDAÇÃO firmam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, 28 de maio de 2026.

MAURO FETT
SPARTA DE
SOUZA:20859
783049

Assinado de forma
digital por MAURO
FETT SPARTA DE
SOUZA:20859783049
Dados: 2026.05.28
15:04:50 -03'00'

José Nestor Bernardes
Prefeito
Município de Sapucaia do Sul

Mauro Fett Sparta de Souza
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

EVANDRO
SALERMO DA
SILVA:06151633946

Assinado de forma digital
por EVANDRO SALERMO DA
SILVA:06151633946
Dados: 2026.05.28 14:51:49
-03'00'

Evandro Salermo da Silva
Secretário de Saúde
Município de Sapucaia do Sul

Diretor de Atenção à Saúde
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

JORGE WILSON
MENDES RIBEIRO
BOPP:73837512053

Assinado de forma digital
por JORGE WILSON MENDES
RIBEIRO BOPP:73837512053
Dados: 2026.05.28 15:07:46
-03'00'

Jorge Mendes Ribeiro Bopp
Diretor Administrativo Financeiro
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município**

ANEXO I



PORTARIA SES Nº 344/2026

Define o repasse de recurso financeiro do Tesouro do Estado, em caráter emergencial e temporário, por transferência do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde e aos prestadores contemplados no Plano de Contingência, em complementação do financiamento dos serviços prestados ao SUS, frente à paralisação da equipe médica da maternidade do Hospital de Montenegro, para manutenção dos serviços de maternidade de risco habitual. (SEI Nº 26/2000-9009237-0)

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria GM/MS Nº 1.606/2001, que regulamenta o financiamento dos serviços referenciados entre municípios;

a Portaria GM/MS Nº 5.350, de 12 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Rede Alyne, preconizada pelo Ministério da Saúde, na qual as gestantes tenham garantia de acesso ao cuidado humanizado e integral durante o processo gravídico/puerperal;

os Planos de Contingências, datados de 13 de fevereiro, 27 de fevereiro, 06 de março, 18 de março e 01 de abril de 2026, formulados frente à paralisação médica da maternidade do Hospital de Montenegro, de acordo com a portaria SES/RS Nº 488/2023;

a Resolução CIB/RS nº 050/2022 e suas atualizações, que estabelecem o hospital de Montenegro como referência para atendimentos da rede de atenção materno perinatal no risco habitual dos seguintes municípios: Barão, Brochier, Capela de Santana, Harmonia, Maratá, Montenegro, Pareci Novo, Salvador do Sul, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, Taboão, Triunfo e Tupandi;

a necessidade de apoio financeiro imediato e de curto prazo às instituições, para quais as usuárias serão referenciadas, de acordo com o plano de contingência;

a sobrecarga imediata que decorreria aos demais prestadores ora operantes do sistema de saúde, em especial à linha de cuidado materno perinatal no risco habitual, o que implica risco à gestão da rede e desfecho de casos de parto.

RESOLVE:

Art. 1º Definir o repasse de recurso financeiro do Tesouro do Estado, em caráter emergencial e temporário, por transferência do Fundo Estadual de



**PREFEITURA
Sapucaia do Sul**
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município**



Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde e aos prestadores contemplados no Plano de Contingência, em complementação do financiamento dos serviços prestados ao SUS, frente à paralisação da equipe médica da maternidade do Hospital de Montenegro, para manutenção dos serviços de maternidade de risco habitual.

Art. 2º O recurso será no valor total de R\$896.087,30 (oitocentos e noventa e seis mil e oitenta e sete reais e trinta centavos), distribuído aos hospitais conforme disposto no Anexo Único desta Portaria, para o custeio dos atendimentos excedentes prestados pelos hospitais, de acordo com o número de partos e períodos estabelecidos nos Planos de Contingências.

§1º O recurso de que trata o *caput*, tem por finalidade a assistência das gestantes que necessitem de procedimentos eletivos ou classificados como não urgentes, de acordo com os Planos de Contingências formulado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul frente à paralisação médica da maternidade do Hospital de Montenegro.

§2º O repasse se dará por transferência do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) aos hospitais que se encontram sob gestão municipal e diretamente aos hospitais sob gestão estadual.

Art. 3º O acompanhamento da realização dos atendimentos e da execução do recurso será realizado por meio dos registros apresentados e aprovados nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Caso o hospital não execute os atendimentos nos quantitativos estimados, os valores serão devolvidos mediante desconto no incentivo estadual do Assistir devido ao prestador.

Art. 4º O monitoramento do recurso objeto desta Portaria, dar-se-á:

- I- pelo RGMS – Relatório de Gestão Municipal de Saúde, aos prestadores em gestão municipal;
- II- pelas Comissões de Avaliação dos Contratos – CAC e/ou pelos respectivos fiscais do contrato, aos prestadores em gestão estadual.

Art. 5º O acesso das usuárias do Sistema Único de Saúde aos atendimentos de que trata esta Portaria será regulado pelos gestores estadual ou municipal, observado o amplo acesso do gestor estadual quanto aos critérios utilizados e aos usuários atendidos pela regulação municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LISIANE FAGUNDES,
Secretária da Saúde.



**PREFEITURA
Sapucaia do Sul**
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município



ANEXO ÚNICO – Portaria SES Nº 344/2026

Município	Hospital	CNES	Gestão	Procedimento	Nº total de par- tos na contin- gência	Valor unitário AIH	Valor proporcional AIH	Valor Assistir Proporcional	Valor Total
Campo Bom	HOSPITAL DE CAMPO BOM DR LAURO REUS	2232073	Municipal	Cirurgia Obstétrica	45	R\$ 624,87	R\$ 28.119,23	R\$ 81.729,90	R\$ 109.849,13
Cachoeirinha	HOSPITAL PADRE JEREMIAS	2232103	Estadual	Cirurgia Obstétrica	21	R\$ 721,49	R\$ 15.151,38	R\$ 38.140,62	R\$ 53.292,00
Sapucaia do Sul	FUNDACAO HOSPITALAR DE SAPUCAIA DO SUL	2232162	Municipal	Cirurgia Obstétrica	156	R\$ 672,41	R\$ 104.896,31	R\$ 283.330,32	R\$ 388.226,63
Garibaldi	HOSPITAL BENEFICIENTE SAO PEDRO	2257645	Municipal	Cirurgia Obstétrica	68	R\$ 661,06	R\$ 44.952,16	R\$ 123.502,96	R\$ 168.455,12
São Jerônimo	HOSPITAL REGIONAL DE SAO JE- RONIMO	6424236	Estadual	Cirurgia Obstétrica	46	R\$ 660,25	R\$ 30.371,63	R\$ 83.546,12	R\$ 113.917,75
Feliz	HOSPITAL SCHLATTER	6014194	Municipal	Cirurgia Obstétrica	25	R\$ 677,65	R\$ 16.941,17	R\$ 45.405,50	R\$ 62.346,67
TOTAL					361		R\$ 240.431,88	R\$ 655.655,42	R\$ 896.087,30

